



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

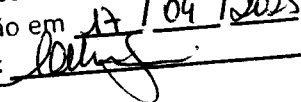


LEI N.º 1.823

DE

17 DE ABRIL DE 2025

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/04/2025

Ass: 

Institui no Município de Itaberaba a Semana Municipal de Conscientização do Autismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itaberaba-Bahia: Faz saber que a Câmara Municipal de Itaberaba aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Itaberaba a Semana Municipal de Conscientização do Autismo.

Parágrafo Único – A Semana Municipal de Conscientização do Autismo será comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º - Para o desenvolvimento e implementação das atividades da "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", o Poder Executivo poderá firmar convênios, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social e/ou Secretaria Municipal de Educação, em parceria com entidades governamentais e sociais.

Art. 3º - A Semana de Conscientização do Autismo terá como principais objetivos, dentre outros:

I - Promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II - Oportunizar discussões contínuas sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento sobre o tema;

III - Desenvolver atividades nas áreas de educação, saúde e assistência social para promover o bem-estar dos autistas;

IV - Divulgar experiências e reflexões sobre o autismo, com foco na inclusão e na integração social.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei e indicará o órgão municipal responsável pela fiscalização e acompanhamento das atividades da Semana Municipal de Conscientização do Autismo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação da regulamentação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de abril de 2025.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo